



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 22 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.249

de plena utilização de consumíveis, acessórios e materiais, requisitando manutenção e substituições.

Macedônia/SP, 17 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal de Macedônia

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 22 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.557 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.557/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), no valor de R\$ 1.759.782,95 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.19	SEC. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.19.03	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0042.2057	Manutenção do Setor de Meio Ambiente		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	1.759.782,95
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Ficha:	482		
Código de Aplicação:	500.025		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de

que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos recebidos a título de multas ambientais, vinculados à realização de obras ambientais.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 22 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 22 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE LEILÃO LEILÃO ONLINE Nº 002/2024

AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA. LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO) Nº: 002/2024. PROCESSO Nº: 342/2024. Do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. OBJETO: Alienação de Bens Públicos. EDITAL: Poderá ser retirado pessoalmente ou nos sites: www.macedonia.sp.gov.br/pregao ou www.lanceja.com.br. REALIZAÇÃO: DIA 18/11/2025, das 9:00 Horas às 16:00 horas. Agendar visita dia 23/10/2025 à 17/11/2025 nos dias úteis, através do telefone (17) 3849-1162. Macedônia, 21 de outubro de 2025. Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mace-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.